#### Extratos de Contratos





#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, CNP3: 13.938.013/0001-58. CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Chorrochó-BA. Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, Edital de Licitação nº. 041/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024 - **Ata de Registro de Preços Nº. 020/2024.** Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Valor Global do Contrato: R\$ 149.505,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e cinco reais). Data de assinatura: 30/01/2025.





Rug Marechal Contolo Branco, sing, Contro, CEP: 48.460-008 Chorroché : Bahia Emali: pyrchorrochotympil.com



CONTRATO Nº. 015/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2024, NA FORMA ABAIXO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ no 13.938.013/0001-58, neste ato representado por Pascoal Almeida Lima Tercius, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado CONTRATANTE.
- 1.2. CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua da Bolívia, nº. 223, Galpão 02, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº. 96.827.563/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 02124402 25 SSP-BA, inscrito no CPF nº. 232.180.105-00. doravante denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, Edital de Licitação nº. 041/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, homologada em 30 de outubro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Chorrochó-BA, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.
- 3.2. O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os medicamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco dias) após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.
- MEDISIL 4.2. Os medicamentos, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da MEDICA Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem MENTOS pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de LTDA:96 Saude.
- 8275630 4.3. O Licitante vencedora obriga-se a fornecer os medicamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Assinado de forma digital por **MEDISIL MEDICAME NTOS** LTDA:9682 756300012

00127





Proca Coronel Joan St. 665, Cuntro, CEP: 48.660-000 Chorrochó - Bohia Email: pmchorrocho#gmail.com



- 4.4. Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.
- 4.5. Os medicamentos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.
- 4.7. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 4.8. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 4.9. Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHO SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE

**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO** 

**FONTE: 500.1002** 

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHO SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO** 

FONTE: 500.1002/600/600.3110

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2.807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM

SAÚDE

**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO** 

FONTE: 500.1002/600/600.3110/659

**MEDISIL** 

MEDICA ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHO MENTOS SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LTDA:96 ATIVIDADE: 10.303.0007.2.809 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8275630 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

FONTE: 500.1002/600 00127

Assinado de forma digital por **MEDISIL** MEDICAME NTOS LTDA:96827

563000127





Praca Caronel João Sa, 665, Centro, CEP. 48.660-000 Charrocho - Bahia Email: pmchottechongmail.com



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 149.505,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e cinco reais). Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

#### 6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

01 02 03	ACIDO VALPROICO 500MG COMP c/50	COMP				V. UNIT.		2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		
		COMP	2500	BIOLAB	1097402580034	R\$	0,90	R\$	2.250,00	
03	ACIDO VALPROICO SOMG FRASCO - SUSPENSÃO	FR	100	HIPOLABOR	1134301420048	R\$	9,45	R\$	945,00	
	ACIDO VALPROICO 250MG COMP c/25	COMP	3.000	BIOLAB	1097402580018	R\$	0,45	R\$	1.350,00	
04	ALPRAZOLAM 0,25MG	СОМР	2.000	E.M.S	1023506630034	RS	0,20	R\$	400,00	
05	ALPRAZOLAM 0,5MG	СОМР	2.000	E.M.S	1023506630093	R\$	0,20	R\$	400,00	
06	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506630158	R\$	0,22	R\$	440,00	
07	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506630204	R\$	0,30	R\$	600,00	
08	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	40.000	E.M.S	1023508850041	R\$	0,06	R\$	2.400,00	
09	ANSITEC 5MG LIBB	COMP	150	LIBBS	1003300420048	R\$	1,90	R\$	285,00	
10	ANSITEC 10MG LIBB	COMP	150	LIBBS	1003300420064	R\$	3,30	R\$	495,00	
11	BROMAZEPAM 3MG	COMP	600	BRAINFARMA	1558402980025	R\$	0,20	R\$	120,00	
12	BROMAZEPAM GMG	COMP	600	BRAINFARMA	1558402980165	R\$	0,25	R\$	150,00	
13	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/10ML (KETAMIN)	АМР	10	CRISTALIA	1029802130082	R\$	95,00	R\$	950,00	
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	СОМР	10.000	CRISTALIA	1029800960045	R\$	0,50	R\$	5.000,00	
15	CARBAMAZEPINA 20MG/100ML - SUSPENSÃO	ΓR	200	UNIAO QUIMICA	1049701720040	R\$	11,00	R\$	2.200,00	
16	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	18.000	UNIAO QUIMICA	1049701720067	R\$	0,36	R\$	6.480,00	
17	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	5.000	CRISTALIA	1029800440084	R\$	0,68	R\$	3.400,00	
18	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	20.000	BIOLAB	1097403090073	R\$	0,25	R\$	5.000,00	
19	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	СОМР	5.000	EUROFARMA	1004305180167	R\$	0,30	R\$	1.500,00	
20	CITALOPRAM 10MG	СОМР	1.000	PRATI	1256803350061	R\$	0,43	R\$	430,00	
21	CITALOPRAM 20MG	СОМР	2.000	PRATI	1256802720149	R\$	0,25	R\$	500,00	
22	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	5.000	GEOLAB	1542301750265	R\$	0,10	R\$	500,00	
23	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML - SUSPENSÃO	FR	400	GEOLAB	1542301750095	R\$	2,65	R\$	1.060,00	
24	CLONAZEPAM 2MG	COMP	12.000	GEOLAB	1542301750311	R\$	0,10	R\$	1.200,00	
25	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506730081	R\$	1,20	R\$	2.400,00	
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMP	5.000	PRATI	1256802710267	R\$	0,20	R\$	1.000,00	
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	СОМР	10.000	UNIAO QUIMICA	1049701550048	R\$	0,45	R\$	4.500,00	
28	CLORIDRATO DE CLORFROMAZINA 40MG/20ML - SUSP.	FR	50	CRISTALIA	1029802260131	R\$	11,00	R\$	550,00	
29	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	СОМР	7.000	E.M.S	1023510390042	R\$	0,50	R\$	3.500,0	
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	2.000	ZYDUS	1565100050011	R\$	0,20	Rs	400,0	
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/IML	АМР	400	HALEX E ISTAR	1031101410064	R\$	1,80	R\$	720,0	
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	СОМР	2.000	PRATI	1256803100101	RS	0,25	R\$	500,0	

**MEDISIL MEDICA MENTO** S LTDA:96 827563 000127

**Assinado** de forma digital por **MEDISIL MEDICAM ENTOS** 





Praço Coronel João Só, 665, Centro, CEP, 48.660-000 Charrochá - Babia Email: <u>pracharrocho#gmail</u>.com





					والمستقل المستقل المستوال	-10		_	
34	CLORIDRATO DE CETAMINA	AMP	10	CRISTALIA	1029802130104	R\$	98,00	R\$	980,00
35	CLOSIDRATO MEMANTINA	СОМР	2.000	PRATI	1256802640072	R\$	0,28	R\$	560,00
36	CLORIDRATO DE VENI AFAXINA	COMP	3.000	AUROBINDO	1516700600047	R\$	0,70	R\$	2.100,00
3	CLOPIDDATO DE VENIAFAYINA	COMP	3.000	GEOLAB	1542302500106	R\$	0,68	R\$	2.040,00
31	CLORIDRATO DE TRAZODONA	COMP	3.000	GLOBO	1053502380086	R\$	0,30	R\$	900,00
39	CLORIDRATO DE ELLIOXETINA	СОМР	20.000	HIPOLABOR	1134301690053	R\$	0,12	R\$	2.400,00
40		СОМР	1.000	CRISTALIA	1029803780072	R\$	1,10	R\$	1.100,00
4	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	АМР	300	UNIAO QUIMICA	1049711330016	R\$	7,60	R\$	2.280,00
4:	DECANATO HALDOL	АМР	400	UNIAO QUIMICA	1049711330016	R\$	7,60	R\$	3.040,00
4		AMP	400	SANTISA	1018600300011	R\$	1,10	R\$	440,00
4	1 DIAZEPAM 5MG	СОМР	10.000	SANTISA	1018600190100	R\$	0,10	R\$	1.000,00
4	5 DIAZEPAM 10MG	COMP	20.000	SANTISA	1018600190119	R\$	0,10	R\$	2.000,00
4	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	COMP	300	CRISTALIA	1029805260025	R\$	1,00	R\$	300,00
4		СОМР	300	EUROFARMA	1004311170021	R\$	2,65	R\$	795,00
4	B DIVALPROATO DE SODIO	СОМР	2.000	ZYDUS	1565100280023	R\$	1,35	R\$	2.700,00
4	FENTANII (CITRATO DE	AMP	100	UNIAO QUIMICA	1049702640083	R\$	2,20	R\$	220,00
5		COMP	10.000	HIPOLABOR	1134301930011	R\$	0,23	R\$	2.300,00
5	1 FENITOINA 50MG/ML	AMP	200	HIPOLABOR	1134301710021	RS	3,90	R\$	780,00
5	2 FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	1049702850037	R\$	0,18	R\$	5,400,00
5	FENOBARBITAL 40MG/20ML - SUSPENSÃO	FR	400	UNIAO QUIMICA	1049713300017	R\$	4,20	R\$	1.680,00
5	4 FENOBARBITAL SOMG/ML	AMP	300	CRISTALIA	1029800160102	RS	3,00	R\$	900,00
5	5 FLUMAZENIL CX C/5	AMP	20	HIPOLABOR	1134301960034	R\$	13,00	RS	260,00
5	6 GABAPENTINA 300MG	СОМР	3.000	BIOLAB	1097402910034	R\$	0,40	Rs	1.200,00
5	7 HALOPERIDOL IMG	СОМР	3.000	CRISTALIA	1029800200229	R\$	0,22	RS	660,00
5	8 HALOPERIDOL 2MG/30ML	FR	500	PRATI	125680228	RS	4,20	RS	2,100,00
5	9 HALOPERIDOL 5MG	COMP	20.000	UNIAO QUIMICA	1049714890039	R\$	0,18	R\$	3.600,00
6	HALOPERIDOL 5MG/1ML	AMP	200	UNIAO QUIMICA	1049701910095	R\$	2,00	R\$	400,00
6	1 IMIPRAMINA 25MG	СОМР	1.000	CRISTALIA	1029800230136	R\$	0,48	R\$	480,00
-	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 100MG/150ML SUSPENSÃO	FR	10	EUROFARMA	1004314670015	R\$	85,00	R\$	850,00
	KEPPRA (LEVETIRACETAM)	COMP	1.000	AUROBINDO	1516700650011	Rs	1,00	RS	1.000,00
	64 LAMOTRIGINA 100MG	СОМР	1.500	UNICHEM	1564900090034	R\$	0,24	Rs	360,00
	55 LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1.500	UNICHEM	1564900090018	RS	0,22	R\$	330,00
	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	1.000	HIPOLABOR	1134301940025	R\$	0,82	R\$	820,00
	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	1.000	CRISTALIA	1029800280095	R\$	0,63	RS	630,00
_	68 METILFENIDATO 10MG	COMP	10.000	E.M.S	10235122-100-18	Rs	0,42	RS	4.200,00
	69 MIDAZOLAM SMG/3ML	AMP	100	HIPOLABOR	1134301430061	Rs	2,60	R\$	260,00
	70 MIRTAZAPINA 15MG	COMP	1.000	BRAINFARMA	1558405660072	RS	1,00	R\$	
	71 MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1.000	PRATI	1256802770030	R\$	1,00	R\$	1.000,00
	72 NEOZÍNE 40MG/20ML - SUSPENSÃO	FR	50	CRISTALIA	1029800280133	R\$	12,00		
P	73 OLANZAPINA 10MG	COMP	1.000	PRATI	1256802730322	R\$	0,50	R\$	500,00

**MEDISIL** MEDICA **MENTO** LTDA:96 827563 00127

Assinado d forma digital por MEDISIL MEDICAME NTOS LTDA:96827 563000127





Praça Caronel João Sú, 665, Centro, CEP. 48.660-000 Characho - Bahia Emai: pmcharacho agriali com





								_	
75	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	COMP	3.000	GEOLAB	1542301990096	R\$	0,15	R\$	450,00
76	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	COMP	3.000	GEOLAB	1542301990398	R\$	0,52	R\$	1.560,00
77	OLANZAPINA SMG	СОМР	1.000	GEOLAB .	1542302220154	R\$	0,40	R\$	400,00
78	OLEPTAL (OXCARBAZEPINA) 300MG	COMP	2.000	MEDLEY	1832600620039	R\$	1,35	R\$	2.700,00
79	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	СОМР	2.000	GEOLAB	1542302010079	Rs	0,44	R\$	880,00
80	PREGABALINA 150MG	COMP	4.000	MEDQUIMICA	1091701020031	R\$	0,75	R\$	3.000,00
81	PREGABALINA 75MG	СОМР	10.000	MEDQUIMICA	1091701020015	R\$	0,48	R.S	4.800,00
82	QUETIAPINA 100MG	СОМР	1.500	GEOLAB	1542302040121	RS	0,59	R\$	885,00
83	QUETIAPINA 25MG	СОМР	15.000	GEOLAB	1542302040067	R\$	0,16	R\$	2.400,00
<b>6</b> 4	QUETIAPINA 50MG	СОМР	5.000	EUROFARMA	1004311080020	RS	1,60	R\$	8.000,00
85	RISPERIDONA 1 MG	COMP	25.000	PRATI	1256802690071	R\$	0,17	R\$	4.250,00
86	RISPERIDONA 1MG/30ML - SUSPENSÃO	FR	300	PRATI	1256802320078	R\$	11,70	RS	3.510,00
87	RISPERIDONA 2MG	COMP	15.000	PRATI	1256802690193	R\$	0,17	R\$	2.550,00
88	RISPERIDONA 3MG	COMP	10.000	PRATI	1256802690312	R\$	0,20	R\$	2.000,00
89	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	АМР	200	CRISTALIA	1029800970032	R\$	4,25	R\$	850,00
90	TOPIRAMATO 100MG	СОМР	1.000	E.M.S	1073507530394	R\$	0,40	R\$	400,0
91	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2.000	E.M.S	1073507530092	R\$	0,25	R\$	500,00
92	TOPIRAMATO SONG	СОМР	2.000	E.M.S	1023507530246	R\$	0,35	R\$	700,00
93	TORVAL CR (VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROCICO) 500MG	СОМР	2.000	TORRENT	1052500180189	R\$	1,00	R\$	2.000,0
94	VALPROATO DE SODIO 50MG/100ML - SUSPENSÃO	FR	100	HIPOLABOR	1134301420048	R\$	9,80	R\$	980,0
96	ZOLPIDEM 10MG	СОМР	2.000	ZYDUS	1565100190024	R\$	0,45	R\$	900,0
		v	ALOR GLO	BAL				RS	149.505,00

- 6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.
- 6.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 6.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- 6.7. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- **MENTOS** I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de LTDA:96 Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados 8275630 pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
  - II Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

Assinado de forma digital por MEDISIL **MEDICAME** NTOS LTDA:9682 756300012

00127

**MEDISIL** 

**MEDICA** 





Praça Coronel João Sá. 665, Centro, CEP: 48.660-000 Chorrochó - Bahia Email: pmcharracho gmall.com





- III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- IV Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal no. 12.440/2011.
- VI Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-**FINANCEIRO**

- Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal no. 14.133/2021.
- 7.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 7.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal no. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às MENTOS possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), Assinado de do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor

forma digital por MEDISIL MEDICAME NTOS 563000127

**MEDISIL** 

LTDA:96

8275630

00127





Praça Coronel João Sa, 665, Centro, CEP, 48.660-000 Cherrocho - Bohia Email prochorrecho gmail.com





da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

- 9.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **9.3.** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.
- **9.4.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
  - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
  - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 9.4. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:
- **10.2.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **10.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- 10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **10.6.** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- LTDA:96 10.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que 8275630 a envolva independente de solicitação.
  - 10.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
  - 10.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAME NTOS LTDA:96827

MEDISIL

**MEDICA** 

**MENTOS** 

00127







Praça Coronel João Sá, 665, Centro, CEP; 48.660-000 Chorrochó - Bahia Emoi: procho: ganai.com







- **10.10.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- **10.11.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **10.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.13.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- **10.14.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- **10.15.** Entregar os produtos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 11.1. - Compete à CONTRATANTE:

- 11.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 11.14.1 Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- 11.1.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.
- 11.1.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.
- 11.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os MEDISIL apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- MEDICA 11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela MENTO Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus LTDA:96 empregados, prepostos ou subordinados.
- 827563 11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o 000127 recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAM ENTOS LTDA:968

27563000







Praça Coronel João Sã, 666, Centro, CEP: 48.660-000 Chorrachó - Bahla Email: pmchorracho@gmail.com



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1.** - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### 12.2. - ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

#### 12.3. - MULTA

- 12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **12.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- **12.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **12.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **12.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei n°. 14.133/2021.

#### 12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

#### 12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

MEDISIL 12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto MEDICA perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao MENTOS Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

**12.6.** - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Assinado de poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias útels.

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAME NTOS LTDA:96827





Praça Coronel João Sá, 665, Centro, CEP: 48.660-000 Charrochó - Bohia Email: <u>pmahorracho@gmail.com</u>





- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1°, §2° e §3°, da Lei n°. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sra. ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ, portadora de RG nº. RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:
- 14.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 14.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 14.1.3. Fiscalizar sua execução;
- 14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 14.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;
- 14.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 14.3. Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e MEDISIL estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.
  - 15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- LTDA:96 8275630 15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes Assinado de de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

forma digital por **MEDISIL** MEDICAME **NTOS** LTDA:96827

563000127

**MEDICA** 

**MENTOS** 

00127

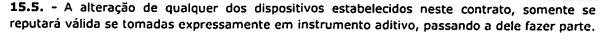




Praça Caronal João So, 665, Centro, CEP. 48.660-000 Charrachó - Bahia Email: precharacho annail.com







15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO **EDITAL**

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024 -Edital de Licitação nº. 041/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024, em todos os seus termos, anexos e condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.
- 19.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 19.3. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

MEDISIL 19.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, MEDICA alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços MENTO apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e LTDA:96 previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo 827563 empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de 000127 trabalho.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente digital por para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando

de forma MEDISIL **MEDICAM ENTOS** LTDA:968 27563000

Assinado

S





Praça Coronel Jaão Sã. 665. Centro, CEP: 48.660-000 Charrachá - Bahla Email: pmchortachonamol.com



expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 30 de janeiro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATANTE

**MEDISIL** 

**MEDICAMENTOS** 

LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL

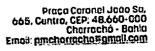
**MEDICAMENTOS** 

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA Ivan Correia da Silva **CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:** 











#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:23:49 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: F8BB.7DDC.2749.FE6D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/12/2024 10:24



## Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245582579

RAZÃO SOCIAL						
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	СМРЈ					
037.712.866	96.827.563/0001-27					

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298945.0402/16-9 - 1a Inst/DILIGENCIA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Endereço: RUA DA BOLIVIA Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS,

SALVADOR/BA - CEP: 41230195 - GALPAO 02 OUTROS QUADRA P

Número da Certidão: 1794334

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Divida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:28:25 horas do dia 27/12/2024.

Válida até dia 27/03/2025.

Código de controle da certidão: D05E.85A9.68CB.0A01.AA0E.3EDD.8BAF.1161

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

96.827.563/0001-27

Razão

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Social: Endereço:

R DA BOLIVIA 223 / GRANJAS RURAIS PRES / SALVADOR / BA / 41230-

195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401090604290867

Informação obtida em 14/01/2025 08:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.827.563/0001-27 Certidão nº: 88871040/2024

Expedição: 27/12/2024, às 09:33:02

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 96.827.563/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 058/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.915.665/0001-77, neste ato representada pelo Prefelto o Sr. Humberto Gomes Ramos, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA EPP, com sede à Rua Valdemar Menezes, nº. 1.019, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ Nº. 12.245.813/0001-20, neste ato representada pela Sra. Alynne Ramos Novaes, RG nº. 6.546.479 SSP/PE e CPF/MF nº. 040.258.974-23, doravante denominada CONTRATADA, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Ilcitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 058/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Decreto nº. 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

#### 1. - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Banheiros Químicos, Portal em Gride, Gerador de Energia, Tendas e de outras estruturas complementares), Hospedagem e Alimentação (atendimento aos Camarins) e serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.
- **1.2.** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
- 1.4. Os valores da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 389.900,00 (trezentos e oitenta nove mil e novecentos reals), conforme Proposta de Preços da Contratada.
- **1.5.** A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	UNID	v. unit.	V. TOTAL
01	01	PALCO GRANDE PORTE: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - Palco em alumínio, coberto com ignas em perfeitas	08 DIÅRIAS	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00







CHARLES		nere and the second with the control of the second				
		condições na cor branca ou preta, medindo,				
i i		14 metros de boca por 10 metros de				
1 [		profundidade e 10 metros de altura, com				
1		2,20m de altura do piso ao chão e 07	i			
1 1		metros de pé direito. Com suporte para				
1 1	i	montagem do sistema de som, em				
i i		alumínio, acopiado ao palco, tipo trave				
1 1	ł	medindo 08 metros de altura e 02 metros				
1 1		de largura. Suporte para testeira de Led				
		montado em alumínio, medindo 14 metros				
		de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de				
		acesso com 2,0m de largura em cada lado				
1 1	Ì	do palco revestida de alumínio. Piso do				
1 1	1	palco com chapas de madeira modelo naval				
1 1	i	revestidas com borracha antiderrapante.				
1 1	Ì	12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO				
1 1	1	02,00M X 01,00M CADA. É de extrema				
]		importância que toda área do piso, no				
1	ļ	fundo e nas laterais sejam montadas com			İ	
[	ļ	proteção tipo guarda corpo, e que cumpra			•	
<b>1</b>		todas as normas de aterramento e		· ·		
		segurança.				
, l		OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO				
	ļ.	MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO)				
1	}	HORAS DE ANTECENDÊNCIA ANTES DA			l	
1	ľ	REALIZAÇÃO DA FESTA.			1	
1 1	Ì	TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA,			1	
1	ļ	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,				
i l		HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA			1	
1 1	1	CONTRATADA.			1	
<u> </u>		PALCO PEQUENO: Palco 8m X 6m: Com				
	ł	montagem e desmontagem em estrutura,				
1 1	İ	com pilares em treliças de cantoneiras			į .	
1		metálicas ou em Box Truss Q30 ou P50,				
1 :		com pisos em compensado naval ante			Į	
l '	1	derrapante com 15 mm de espessura,			j	
1		estruturados e fixados em tubos e perfis		ı		
1 1		metálicos sem a utilização de pregos. as			ŀ	
1 1	1	bases deverão ser montadas sobre sapatas			•	
1 1	1	ajustáveis em fusos metálicos com			1	
1		espessura mínima de 1 % polegadas de			1	
ł l	ŀ	modo a se fazer um perfeito e seguro			i	
1		nivelamento da estrutura. Cobertura			ĺ	
		deverá ser em lona vinilica sobre tenda em			1	
02	01	estrutura tubular metálica galvanizada,	.05	R\$ 2.100,00	RS	10.500,00
02	0.	devendo a lona ter gramatura mínima de	DIÁRIAS	114 2.100,00	``*	10.500,00
1	ł	550g/m² e filtro solar, de modo a			]	
1	<b>[</b>	proporcionar major conforto térmico no			1	
		ambiente, as bases deverão ser montadas			1	
1	l	sobre sapatas ajustáveis em fusos			1	
	1	metálicos com espessura mínima de 1 ¼			1	
]	1	polegadas de modo a se fazer um perfeito			]	
[	1	e seguro nivelamento da estrutura.			ł	
		considerar aterramentos, sistema delta				
1	1	conforme norma técnica, por instalação.			1	
		TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA,				
1		TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,			1	
1	1	HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA			1	
		CONTRATADA.				
		PASSARELA: Com montagem e			[	
1	1	desmontagem em estrutura metálica		!	Ì	
		1 10 2 00m o	۱ 🚓	1	1	
	ļ	j desmontavel, com largura de 3,00m e	l IIX			
03	01	desmontável, com largura de 3,00m e 2,20m de altura E COMPRIMENTO DE 08M,	08 DIÁRIAS	R\$ 700,00	R\$	5.600,00
03	01	2,20m de altura E COMPRIMENTO DE 08M, pisos em compensado naval ente	DIÁRIAS	R\$ 700,00	R\$	5.600,00
03	01	2,20m de altura E COMPRIMENTO DE 08M,		R\$ 700,00	R\$	5.600,00





04	02	ferruginosa na cor prata. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  O2 CAMARINS EM TS: Medindo 4,00x4,00m, com piso carpetado e climatizado. Montagem e desmontagem inclusas, 24 horas antes do evento. Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica por instalação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	13 DIĀRIAS	R\$ 2.000,00	R\$	26.000,00
05	01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A: 24 caixas fine array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técinico e exigências de atrações e artistas à nível nacional. FRONT FILL: 06 caixas line array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de P.A, com processamento e amplificação independente. DELAY: 12 caixas line array, seguindo mesmo processamento, modelo e marca do sistema de P.A, para serem divididos em partes iguais e serem montados em "ir" ou de acordo com a necessidade do ambiente. SUBWOOFERS: 24 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta equivalente à 3.000 wats cada caixa de marca e modelo que atenda o rider técnico e exigências de artistas á nível nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canals de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda ider técnico e exigências de artistas á nível nacional. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15" 10" e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada caixa, com amplificação e processamento.  OBS: ENTREGAR O SOM MONTADO E FUNCIONANDO E COM PESSOAL DE APOIO E TÉCNICO DE SOM, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA, PARA AS DEVIDAS PASSAGENS DE SOM. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÅRIAS	R\$ 10.000,00	R\$	80.000,00
06	01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 16 caixas grave com 30 falantes de 18 polegadas, 12 caixas de liny array,	05 DIÁRIAS	R\$ 2.000,00	R\$	10.000,00



		04 caixas KF para side, 04 monitores de paico, 01 monitor para contra baixo com duas caixas e 01 cabeçote, 01 monitor para guitarra, 02 monitores para teciados, 02 power plays para monitores auricular de 08 canais cada um, 14 monitores auriculares (fone de ouvido), 02 RACKS de potências p/ P.A com 05 potências cada um, sendo todas de última geração(04 8.0 SD-04 6.0 SD 02 2.8 SD), 01 RACK com 04 potências para side, 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE, 02 mesas digitais com 40 canais disponíveis, sendo 01 p/ PALCO E 01 p/ P.A, 01 kit de microfones para bateria (07 microfones), 01 kit de microfones para percussão (08 microfones).  OBS: ENTREGAR O SOM MONTADO E FUNCIONANDO E COM PESSOAL DE APOIO E TÉCNICO DE SOM, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS DEVIDAS PASSAGENS DE SOM.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  SISTEMA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL				
07	01	SISTEMA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO GRANDE PORTE: Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte: Montagem de sistema de Iluminação na estrutura de palco Concha. Contando com equipamentos de última geração, controlados através de mesa especial overlight a partir de "house mix- com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte Efeitos (movingred) 575, duas torres De contra luz com três minibrute Para iluminação da platéia e Canhão seguidor. Toda iluminação Montada em gride (box q30 de alumínio ou similar) 200 metros. Devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 3.500,00	R\$	28.000,00
08	01	SISTEMA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO MÉDIO PORTE: Lâmpadas colorida 20 (vinte) par de LED refletores, 12 (doze) MOVING e MÁQUINA DE FUMAÇA com acompanhamento técnico durante o evento. Toda liuminação montada em gride (box q30 de aiuminio ou similar). Devendo estar montada 24 (vinte e Quatro) horas antes do evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIĀRIAS	R\$ 1.700,00	R\$	8.500,00
09	01	PAINEL DE LED 9x3: P6 alta resolução palco 9x3m. Painel em Placas em LED 1x1mt.	08 DIÅRIAS	R\$ 3.200,00	R\$	25.600,00



- CHARLES						
		- Paico 9X3 (27 unid LED 1x1m). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
10	01	PAINEL LED PARA PALCO MÉDIO: Led painel para paico médio 6x2. Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 Diárias	R\$ 1.158,00	R\$	5.790,00
11	01	PAINEL DE LED (TESTEIRA): Painel de led (testeira) 12x1 (12 placas de led 1x1). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 Diárias	R\$ 1.400,00	R\$	11.200,00
12	08	BANHEIROS QUÍMICOS: Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e palnel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	30 DIĀRIAS	R\$ 140,00 x 8 x 30	R\$	33.600,00
13	02	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS – Alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleevs, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas içados ao chão e totalmente aterrado. Sendo destinado para ser usado em portais de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	100 METROS	R\$ 99,00	R\$	9.900,00
14	ESTIM. 30 HÓSPEDES /DIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMPLEMENTAR: Para pessoal de apoio, organização, atrações, visando atender as necessidades da realização dos eventos, incluindo refeições.	06 DIÁRIAS	R\$ 66,00 × 30 × 6	R\$	11.880,00
15	04	TENDAS: Locação de tendas "pirâmide" com especificações mínimas de: fabricada em ferro galvanizado Q30, medindo 05,00 x 05,00m, com altura mínima de 02,20, montável e desmontável, com cobertura de lona vinil.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,	08 DIÁRIAS	R\$ 140,00 × 4 × 8	R\$	4.480,00

回線



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

F		HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA	<u></u>			
L		CONTRATADA.				
16	01	DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL: Disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	700 METROS	R\$ 9,70	R\$	6.790,00
17	01	UNIDADES DE ELEVADOS: Elevado para polícia com 2,20x1,50 em ferro e assentos em forma de arquibancada confeccionados em madeira, com capacidade para 06 pessoas sentadas.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	06 DIÁRIAS	R\$ 520,00	R\$	3.120,00
18	01	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA: Contratação Seguranças, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimânio dentro dos locais dos eventos. Agentes registrados nos órgãos oficiais. DAS EXIGÊCIAS: Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribuição da responsabilidade da equipe no local do evento. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;	400 HORAS	R\$ 20,00	R\$	8.000,00
19	10	SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR: Capacitado e credenciado junto ao CBMBA. Deve disponibilizar de rádio de comunicação e colete de identificação. Turno de 8 horas. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;	08 DIÁRIAS	R\$ 112,00 x 10 x 8	R\$	8.960,00
20	01	GERADOR: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, com combustível, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 2.200,00	R\$	17.600,00
21	01	GERADOR: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, com combustível, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIÁRIAS	R\$ 2.700,00	R\$	13.500,00
22	50 PESSOAS	ATENDIMENTO AOS CAMARINS ALIMENTAÇÃO / ÁGUA: Serviço de buffet, fornecimento de alimentos preponderantemente preparados, água, refrigerantes, sucos, etc. para consumo de	06 DIĀRIAS	R\$ 20,00 x 50 x 6	R\$	6.000,00





VALOR TOTAL					R\$ 3	389.900,00
23	01	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: Estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apolo há estrutura de lluminação e palnéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleevs e grepos. Equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	OB DIÁRIAS	R\$ 860,00	R\$	6.880,00
		artistas, músicos, equipe técnica de som, seguranças e brigadistas durante a realização dos eventos.				

#### 2. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 3.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e sela comprovada a vantajosidade dos precos registrados.
- 3.1.1. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal no. 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **3.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- **3.4.3. -** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **3.5.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **3.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **3.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- **3.7.2. -** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- **3.8. -** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **3.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- **3.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **3.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **3.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- **3.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **3.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**3.12.** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. - DO REAJUSTE

- **4.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.
- **4.2.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- **4.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- **4.4.** ~ Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### 5. - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
- **5.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item **5.1.** implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.2.** Quando o preço registrado se tomar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- **5.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- **5.3.1. O GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.







- **5.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- **5.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **5.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens espelhados, somente será aceita se:
- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- **5.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **5.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### 6. - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **6.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **6.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **6.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, acelto pela Administração.
- **6.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- **6.5.1. -** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **6.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e

Paulo Joseph de Meneses
Paulo Joseph de Meneses
Paulo Joseph de Inchiento





verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

- **6.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dols) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- **6.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

#### 7. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.1. São obrigações DA CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:
- **7.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **7.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 7.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **7.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **7.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
- **7.1.6. -** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- **7.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 7.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **7.1.8.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **7.1.8.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- **7.1.9. -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.2. São obrigações DO CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:
- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;







- **7.2.2. -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **7.2.4.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso;
- **7.2.5.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- **7.2.6.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 7.2.7. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- **7.2.8.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- **7.2.9. -** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de liícitos decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- 7.2.10. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- **7.2.11.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 7.2.12. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### 8. - FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- **8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

#### 9. - DO REGISTRO DE PRECOS

- **9.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- **9.2.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao



do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **9.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **9.6.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.
- 9.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **9.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 10. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitals.
- **10.2.** O tratamento de dados pessoais indispensávels ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **10.3.** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- **10.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoals, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 10.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 10.7. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus





prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

- 10.8. O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **10.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 10.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cóplas existentes, atendido o princípio da segurança.
- 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**11.4.3.** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3° e 27,  $\S$  4°, ambos do Decreto n°. 11.462, de 2023.

#### 12. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 12.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reals) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reals), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;
- 12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reals) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reals), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.
- 12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chorrochó/BA, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;
- 12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.
- **12.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampia defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

### 13. - DA DOCUMENTAÇÃO:

- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
- a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 058/2024.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 011/2024 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 09/09/2024.

#### 14. - DA PUBLICAÇÃO

14.1. - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no DOM (Diário Oficial do Município) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.





#### 15. - CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.
- **15.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorrochó/BA, para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, 10 de setembro de 2024.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

A G PRODUCOES E EVENTOS LTOA

.....

A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA EPP Alynne Ramos Novaes CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

CPF/MF 10/24/14/1 695 - 43

CPF/MF no:003 404981 83

1: 48.660-000 - Chorrochd-BA
7-2174

Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle
Principle



#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 058/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024

O Município de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público Extrato de Ata de Registro de Preços: nº. 018/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNP): 13.915.665/0001-77, Contratada: A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA EPP, CNP3: 12.245.813/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Banheiros Químicos, Portal em Gride, Gerador de Energia, Tendas e de outras estruturas complementares), Hospedagem e Alimentação (atendimento aos Camarins) e serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 058/2024. Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Valor Global: R\$ 389.900,00 (trezentos e citenta nove mil e novecentos reais). Data de assinatura: 10/09/2024. Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.

ITEM Q	QUANT.	descrininação	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	PALCO GRANDE PORTE: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - Palce em aluminio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 14 metros de boca por 10 metros de profundidade o 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. Com suporte para montagem do sistema de som, em aluminio, acoplado ao palco, tipo trave medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. Suporte para testeiro de Led montado em aluminio, medindo 14 metros de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de acesso com 2,6m de largura em cada lado do palco revestida de aluminio. Piso do palco com chapas de madeira medelo naval revestidas com borracha antiderrapante. 12 FRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É de extrema impartância que toda área do piso, no fundo e nas laterals sajam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança.  OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECENDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA.  TOOAS DESPESAS: EQUIPE TÊCNICA, TRANSPORTE,  HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 6.000,00	Rs 48.000,00



<b>G2</b>	01	PALCO PEQUENO: Palco 8m x 6m: Com montagem e desmuntagem em estrutura, com pilares em treitças de cantoneiras motálicas ou em Box Truss Q30 ou P50, cem pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos, as bases deverão ser mantadas sobre sepatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 % polegados de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em iona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de \$50g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conferto térmico no ambiente, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 % polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnico, por instalação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, KOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA	OS DIĀRIAS	R\$ 2.100,00	RS	10.500,00
03	01	PASSARELA: Com montagem e desmontagem em estrutura metálica desmontagem em estrutura metálica 2,20m de altura E COMPRIMENTO DE 08M, pisos em compensado naval ente derrapante, e revestimentos externos em tapume metábco pintado com tinta ante ferruginoso na cor prata. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIĀRIAS	R\$ 700,60	R\$	\$.600,00
04	02	02 CAMARINS EM TS: Medindo 4,00x4,00m, com piso carpetado e climatizado. Mentagem e desmentagem indusas, 24 horas antes do evento. Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica por instalação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	13 DIÁRIAS	R\$ 2.000,00	Rs	26.000,00
05	01	SISTEMA DE SONGRIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A. 24 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistemo e que tenham software de predição acústica e atendam rider técinico e exigências de atrações e artistas à nível nacional. FRONT FILL: 06 ceixos line array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de P.A., com processamento e amplificação	08 DIĀRIAS	R\$ 10.000,00	R\$	80.000,00



		independente. DELAY: 12 colxas line array, seguindo mesmo processamento, modelo e marca do sistema de P.A., para serem divididos em partes iguals e serem memados em "ir" ou de acordo com a necessidade do ambiente. SUBWCOFERS: 24 cauzas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegados com resposta equivalente à 3.000 wats cada colxa de marca e modelo que atenda o nider técnico e exigências de artistas á nível nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canals de entrada e 32 saídas bálanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas á nível nacional. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão ou placos instalados em siots e que atenda rider técnico e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo medelo ir 03 vias sendo 15° 10° e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18° cada caixa, com amplificação e processamento.  OBS: ENTREGAR O SOM MONTADO E FUNCIONANDO E COM PESSOAL DE APOID E TÉCNICO DE SOM, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS)				
		E TÉCNICO DE SOM, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (SEIS) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA, PARA AS DEVIDAS PASSAGENS DE SOM. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  SISTEMA DE SONGRIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 16 caixas grave com 30 felantes de 18 polegadas, 12 caixas de liny array,				
<b>0</b> 6	01	04 caixas KF para side, 04 monitores de palco, 01 monitor para contra baixo com duas caixas e 01 cabeçote, 01 monitor para guitarra, 02 monitores para teclados, 02 power plays para monitores auricular de 08 canais cada um, 14 monitores auriculares (fone de cuvido), 02 RACKS de potências p/ P.A cpm 05 potências cada um, sendo todas da última geração (04 8.0 SD-04 6.0 SD 02 2.8 SD), 01 RACK com 04 potências para side, 02 processadores digitais de áudio para P.A o SIDE, 02 mesas digitais com 40 canais disponíveis, sendo 01 p/ PALCO E 01 p/ P.A, 01 kit de microfones para bateria (07 microfones), 01 kit de microfones para percussão (08 microfones) CBS: ENTREGAR O SOM MONTADO E FUNCIONANDO E COM PESSOAL DE APOIO E TÉCNICO DE SOM, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS DEVIDAS PASSAGENS DE SOM.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,	OS DIĀRIAS	R\$ 2.000,00	Rs	10.050,60





	•	HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	01	SISTEMA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO GRANDE PORTE: Estrutura de duminação cênica para paicos de grande porte: Hontagem de sistema de iluminação na estrutura de palco Concha. Contando com equipamentos de última geração, controlados através de mesa especial overlight a partir de "house mix- com 64 (sessanta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte Efeltos (movingred) 575, duas torres De contra luz com três minibrute Para iluminação da platéto e Canhão seguidor. Toda iluminação Montada em gride (box q30 de alumínio ou similar) 200 metros. Devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA	08 OIĀRIAS	R\$ 3.500,60	RS	28.000,00
OB.	01	SISTEMA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO MÉDIO PORTE: Lâmpadas colorida 20 (vinte) par de LED refletores, 12 (doze) MOVING e MÁQUINA DE FUNAÇA com scompanhamento técnico durante o evento. Toda iluminação montada em gride (box q30 de aluminio ou similar). Devendo estar montada 24 (vinte e Quatro) horas antes do evento.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	OS DIĀRIAS	R\$ 1.700,00	R\$	8.500,00
09	01	PAINEL DE LED 9x3: P6 alta resolução palco 9X3m. Painel em Placas em LED 1x1mt.  - Paico 9X3 (27 unid LED 1x1m). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIĀRIAS	R\$ 3.200,00	Rs	25.600,00
10	01	PAINEL LED PARA PALCO MÉDIO: Led painel paro palco médio 6x2. Com montagem e desmontagem o acompanhamento durante o evento.  TODAS OESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIÅRIAS	R\$ 1.158,00	R\$	5.790,00
11	01	PAINEL DE LEO (TESTEIRA): Painel de led (testeira) 12x1 (12 placos de led 1x1). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	OB DIÁRIAS	R\$ 1.400,00	R\$	11.200,00
12	98	BANHEIROS QUÍNICOS: Fornecimento e instalação de banheiros químicos,	30 DIÁRIAS	R\$ 140,00 x 8 x 30	RŞ	33.600,00



		composto de cabines sanitàrias em polictileno medindo 1,20x1,20x2,30m (attura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, miciório, suporte para papel higiânico e painel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
13	02	GRIDE P30 DESTENADO A PORTAIS — Aluminio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sievas, grepos e etc, todos montados com cabos de aço eu sintas lçados ao chão e totalmente aterrado. Sendo destinado para ser usado em portais de entrade de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	100 METROS	R\$ 99,00	R\$	9.900,00
	ESTIM. 30 KÓSPEDES /DIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMPLEMENTAR: Para pessoal de apolo, organização, atrações, visando atender as necessidades da realização dos eventos, incluindo refeições.	06 DIĀRIAS	R\$ 66,00 x 30 x 6	R\$	11.880,00
15	04	TENDAS: Locação de tendos "pirâmide" com especificações mínimos de: fabricada em ferro galvanizado Q30, medindo 05,00 x 05,00m, com altura mínima de Q2,20, mantável e desmantável, com cebertura de lona vinil.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	C8 DIĀRIAS	RS 140,00 x 4 x 8	R\$	4,480,00
16	01	DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL: Disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA FOR CONTA DA CONTRATADA.	700 METROS	R\$ 9,70	R\$	6.790,00
17	01	UNIDADES DE ELEVADOS: Elevado para pelicia com 2,20x1,50 em ferro e assentos em forma de arquibancada confeccionados em madeira, com capacidade para 06 pessoas sentadas.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	06 DIĀRIAS	R\$ 520,00	R\$	3.120,00
	01	SERVICO DE SEGURANÇA PRIVADA E	400 HORAS	R\$ 20,00	RS	8.000,00

איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניי איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניי איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים איניים



	para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais				<b></b>
	dos eventos. Agentos registrados nos órgãos oficiais. DAS EXIGÉCIAS: Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribuição da responsabilidade da equipe				
	no local do evento. A alimentação e transporte deverão ser por conta da				
10	SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR: Capacitado e credenciado junto ao CBMBA. Deve disponibilizar de rádio de comunicação e colete de identificação. Turno de 8 horas. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratado;	08 DIĀRIAS	R\$ 112,00 x 10 x 8	R\$	8.960,00
01	GERADOR: Grupo gerador de energia, móvel, sitencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, com combustível, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPFDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 OJĀRIAS	R\$ 2.200,00	RS	17.600,00
01	GERADOR: Grupo garador de onergia, móvel, silencioso, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, com combustival, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIĀRIAS	R\$ 2.700,00	RS	13.500,00
SO PESSOAS	ATENDIMENTO AOS CAMARINS ALIMENTAÇÃO / ÁGUA: Serviço de buffet, fornecimento de alimentos preponderantemente preparados, água, refrigerantes, sucos, etc. para consumo de artistas, músicos, equipe técnico de som, seguranças e brigadistas durante a realização dos eventos.	06 Diārias	Rs 20,00 x 50 x 6	R\$	6.000,00
01	GRIDE P30/P50 GRANDE FORTE: Estrutura mentada em atuminio tipo gride p30/50 para uso no patro, sendo este para dar apoio há estrutura de ituminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo dove atender as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com 1 lmts, com demais conexidas e adaptadoras sendo eles cubos, sievas e grepos. Equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.	08 Diárias	R\$ 860,00	RS	6.880,00
	O1 O1 SO PESSOAS	e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integindade do património dentro dos locais dos eventos. Agentes registrados nos órgãos oficiais. DAS EXIGÊCIAS: Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribuição da responsabilidade da equipe no local do evento. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;  SERVIÇOS  BRIGADISTA/SOCORRISTA  PARTICULAR: Capacitado e credenciado junto ao CBMBA, Deve disponibilizar de rádio de comunicação e colete de identificação. Turno de 8 horas. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;  GERADOR: Grupo gerador de energia, mávet, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, com combustíval, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  GERADOR: Grupo garador de energia, mávet, silencioso, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, com combustíval, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARINS ALIMENTAÇÃO / ÁGUA: Serviço de buffet, fornocimento de alimentos preponderantemente preparados, dgua, refrigerantes, sucos, etc. para consumo de artistas, músicos, equipe técnica de sem, seguranças e brigadistas durante a realização dos eventos.  GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: Estrutura montada em atumínio tipo grido p30/50 para uso no pato, sendo este para dar apoio há estrutura de tiuminação e paínêis de led das atrações que Iram se apresentar, o mesmo dave atunder as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas atrações com dimensões: 10x8x6 e duas medidas de segurança, tais com o dava a medidas de segurança, tais com o dava a medidas de segurança, tais com o dava a medidas de segurança, tais c	c segurança preventiva a îm de garantir a incolumidade disica das pessoas e a integridade do patrimdnio dentro dos locais dos eventos. Agentes registratos nos órgãos oficiais. DAS EXIGÉCIAS: Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribuição da responsabilidade da equipe no local do evento. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;  SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA  PARTICULAR: Capacitado e credenciado junto ao CBMBA. Deve disponibilizar de rádio de comunicação e colete de identificação. Turno de 8 horas. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;  GERADORI Grupo gerador de energia, môvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, com combustrival, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  GERADORI Grupo gerador de onergia, móvel, silencioso, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, com combustrival, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARINS ALIMENTAÇÃO / ÁGUA: Serviço de buffet, fornecimento de alimentos preponderantemente preparados, dgua, refrigerantes, sucos, etc. para consumo de artistas, músicos, equipe técnico de som, seguranças e brigudistas durante a realização dos eventos.  GRIDE P30/P50 GRANDE FORTE: Estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso no patos, sendo este para dar apoio há estrutura de tiuminação e painés de led das otrações que Iram se apresentar, o mesmo davo atunder as necessidades do canário de todas as artopões com dimensões: 107886 e duas o necessidades do canário de todas as artopões com dimensões: 107886 e duas o necessidades do canário de todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade do 1	c segurança preventiva a lim de garantir a incolumidade fisica das pessos e a integnidade do patrimônio dentro dos tocais dos eventos. Agentes registrados nos órgãos oficials. Das EXIGÉCIAS: Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribução da responspibilidade de equipe no local do evento. A alimentação e transporte devorão ser por conta da empresa contratada;  SERVIÇOS  BRIGADISTA/SOCORRISTA  PARTICULAR: Capacitado e credenciado junto so CBMBA. Deve disponibilizar de rádio de comunicação e colete de dentificação. Turno de 8 horas, A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratado;  GERADORI Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, com combustival, operador de cabos elétricos para ligação.  TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  ATENDIMENTO AOS CAMARRINS ALIMENTAÇÃO, POR SE 2.700,00 DÍARIAS INFRINCASE, equipe técnica de som, seguranças e brigadistas duranta a realização dos eventos.  GRIDE P30/P50 GRANDE FORTE:  Cistrutura montada em alumínio tipo gride p30/S0 para uso no pato, sendo este para dar apoio há estrutura de tuminação e painés de led das stordos que irem se apresentar, o mesmo dove atander as necessidades do cafario de todas as atrações com dimensões: 1078K6 e duas para esta e tartada e mentado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas coma	c segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade disica das pessos e a integnidade do património dentro dos locais dos eventos. Agentos registracios nos órgãos oficais. DAS EXIGÉCIAS: Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo do 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribução da responsabilidade da equipe no local do evento. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratado;  SERVICOS  GERRADOR: Grupo gerador de contenciado junto ao CBMBA, Deve disponibilizar de rádio de comunicação a colete de deminicação. Turno de 8 horas. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratado;  GERRADOR: Grupo gerador de ceredenciado junto ao CBMBA, Deve disponibilizar de 180 KVA, trifásico, com combustival, operador de cabos elétricos para ligação. Todos DESPESAS: EQUIPE TECNICA, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  GERADOR: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com pubindom mínima de 260 KVA, trifásico, com combustival, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.  GERADOR: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com pubindom mínima de 260 KVA, trifásico, com combustival, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TECNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, AGUA: Serviço de buffet, fornecimento de atimentos preparadors, sucos, etc., para consumo de artistas, sucos, etc., para consumo de artistas, sucos, etc., para consumo de artistas, músicos, equipe técnico de som, seguranças e brigadistas durante a realização dos eventos.  GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: Cstrutura montada em atumínio tipo gride p30/50 para usa no palos, sendo este para dora apoio há estruturo de duminação e panestata; o mesmo dava atender as necessidades do cendro de todas as medidas de segurança, tais como sintas, tilhas como acapacidade do 10 tonedad cad



HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	
VALOR TOTAL	R\$ 389.900,60

#### **Portarias**



#### **PORTARIA Nº. 002/2025**

#### **NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora Aline Meirele do Nascimento Lima Sá, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024 Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 015/2025.
- **Art. 2º. -** A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rua Marechal Castelo Branco, sino, Cantro, CEP 48,660-000 Chorrocha - Bahla Email: pricharmaha 2 gmail com Secretaria Municipal de Saude

- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato:
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, INSS e TRABALHISTA); XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
- Art. 3º. À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º. Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 30 de janeiro de 2025.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde



Rua Marcchai Castela Branco. 2/109, Contro, CEP: 486.60-000 Charachó - Bahla Email: prichagracha (gmpl).com